

Aviso de Contratação 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	114619-UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO ESPÍRITO SANTO	FERNANDO JAOAR VELOSO DA SILVA	21/06/2024 16:26 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90005/2023	03632.000110/2024-17

1. Objeto da Contratação Direta

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024

(Processo Administrativo n.º03632.000110/2024-17)

Torna-se público que a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, por meio da sua SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE NO ESPÍRITO SANTO - IBGE/ES, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 28/06/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 16:00h

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da aquisição de diversos aparelhos de refrigeração relacionados na tabela da cláusula 1.1 do termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica à presente aquisição.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1.

1.1.1.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Estudo Técnico Preliminar (ETP)*, *Mapa de Riscos (MR)* e *Documento de Formalização de Demanda (DFD)*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (*meio por cento*).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

1.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica. A presente contratação não utilizará a sistemática do registro de preços.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica. A presente contratação não utilizará a sistemática do registro de preços.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação via sistema e/ou e-mail, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de empenho e/ou Autorização de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento), emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência (TR)

12.12.3. ANEXO II – Mapa de riscos (MR);

12.12.4. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

12.12.5. ANEXO IV – Documento de Formalização de Demanda (DFD).

12.12.6. ANEXO V - Pesquisa de Preços.

Vitória , 24 de junho de 2024

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO JAOAR VELOSO DA SILVA

Responsável pela contratação direta

MAX ATHAYDE FRAGA

Autoridade competente

RENATA GHIDETTI MOZINE

Planejamento

NATASHA TELLES STORNI

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 01. TR4_2024 v.2.pdf (117.44 KB)
- Anexo II - 02. MR2_2024.pdf (51.6 KB)
- Anexo III - 03. ETP3_2024 v.2.pdf (47.25 KB)
- Anexo IV - 04. DFD_22_2023.pdf (50.12 KB)
- Anexo V - 05. cotacao-resumido-5-2024 v.2.pdf (95.72 KB)

Anexo I - 01. TR4_2024 v.2.pdf

Termo de Referência 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	114619-UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO ESPÍRITO SANTO	FERNANDO JAOAR VELOSO DA SILVA	19/06/2024 13:46 (v 2.0)
Status	CONCLUÍDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90005/2023	03632.000110/2024-17

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de diversos aparelhos de refrigeração, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU, Vazão Ar: 2.940 M3/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Nível Ruído Interno: 42/36 /28/22 DB, Tipo: Hi-Wall , Modelo: Split Inverter. Aletas direcionais. Características adicionais: gás refrigerante ecológico R 410A; material da serpentina: cobre; filtro antibactérias (lavável); classe "a" ou "b" em eficiência energética; e controle remoto. Garantia 1 ano.	611339	Unidade	2	R\$ 1.989,88	R\$ 3.979,76
2	Ar-condicionado do tipo Split, modelo High Wall, capacidade de refrigeração nominal de 18.000 Btu/h, tensão de 220 volts, inverter. Características adicionais – gás refrigerante ecológico R- 410A; material da serpentina: cobre;	458191	Unidade	3	R\$ 3.034,42	R\$ 9.103,26

	filtro antibactérias (lavável); classe "a" ou "b" em eficiência energética; e controle remoto. Garantia 1 ano.					
3	Ar-condicionado do tipo Split, modelo High Wall, capacidade de refrigeração nominal de 24.000 Btu/h, tensão de 220 volts, inverter. Características adicionais – gás refrigerante ecológico R 410A; material da serpentina: cobre; filtro antibactérias (lavável); classe "a" ou "b" em eficiência energética; e controle remoto. Garantia 1 ano.	440747	Unidade	1	R\$ 3.926,31	R\$ 3.926,31
4	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Ciclo Frio, Selo Procel. Características adicionais – gás refrigerante ecológico R-410A; material da serpentina: cobre; filtro ante bactérias (lavável); classe "a" ou "b" em eficiência energética; e controle remoto. Garantia 1 ano.	483097	Unidade	1	R\$ 5.092,43	R\$ 5.092,43
5	Bebedouro de água; Tipo: Vertical Elétrico; Altura: 95 CM; Largura: 31 CM; Profundidade: 37 CM; Características Adicionais: 2 Saídas Uma P/ Água Gelada E Uma P/ Água Natural; Voltagem: 127 V; Material Gabinete: Aço Inoxidável; Material Reservatório Água: Plástico; Capacidade Água: 20 L; Material Corpo: Aço Inoxidável. Garantia 1 ano.	300995	Unidade	7	R\$ 694,63	R\$ 4.862,41
Total:						R\$ 26.964,17

1.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 33787094000140-0-000014/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 96 e 97;
- IV) Classe/Grupo: 4110 e 4120;
- V) Identificador da Futura Contratação: 114619-90005/2023.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A aquisição proposta busca adequação térmica em ambientes de trabalho e em locais de armazenamento de máquinas que geram calor como um todo para que não prejudiquem o desempenho de outros equipamentos e assim como o conforto térmico para desenvolvimento das atividades laborais.*

3.2. *Os equipamentos deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. O objeto de que trata este Termo não traz consigo imediato impacto agressivo ao meio ambiente, haja vista se tratar de fornecimento de bens materiais diversos.
- 4.1.2. Estudos apontam impactos na produção de certos produtos (embalagens plásticas, por exemplo), tais como emissões atmosféricas, consumo de recursos naturais e outras matérias primas, consumo de água e energia etc.
- 4.1.3. Deverão ser observados, no que couber, os termos da Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006.

4.2 É conveniente que se adotem práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na execução dos fornecimentos, conforme instruções constantes da Instrução Normativa MPOG - SLTI nº 01/2010 e da Portaria PGT nº 564/2010.

4.3 Deverá ser exigido comprovação, por meio de certificado ou por declaração do fabricante, de que “eletrodomésticos, equipamentos de informática e telecomunicações e demais produtos eletroeletrônicos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances).”

4.3.1 Durante a execução contratual, o fornecedor deverá cercar-se dos cuidados inerentes à proteção da saúde, seja de seus empregados, seja das demais pessoas que utilizem o local, tais como: isolamentos (antirruído, contra propagação de sujeiras etc), utilização de equipamentos de proteção pessoal, entre outros, com a finalidade de minimizar os impactos no ambiente de trabalho.

Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contrato de pronta entrega de bens de baixo valor.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Superintendência Estadual do IBGE no Espírito Santo. Avenida Nossa Senhora dos Navegantes 675, 9º andar, Ed; Palácio do Café, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29050- 912.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia de cada item da compra, individualmente considerados, será de 1 ano contados da data da efetiva entrega.

5.4. Subsidiariamente, o prazo de garantia mínimo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Exigências de habilitação

8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

- a) SICAF;*
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).*

8.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.5. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.6. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.7. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.8. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

8.9. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.10. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.11. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.12. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.13. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

8.14. *Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.15. *Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

8.16. *Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

8.17. *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

8.18. *Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.*

8.19. *Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.36.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.40. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares em quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.40.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.40.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.40.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 26.964,17

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 26.964,17 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), conforme itens, quantitativos e custos unitários apostos na tabela da cláusula 1 do presente Termo de referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 11301/114619;
- II. 2. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. 3. Programa de Trabalho: 225270;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 44905212;
- V. 5. Plano Interno: 2772 INFRA;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vitória (ES), 12 de abril de 2024.

Renata Ghidetti Mozine
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa – GPGA/SES-ES

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATA GHIDETTI MOZINE

requisitante

Anexo II - 02. MR2_2024.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
2/2024	FERNANDO JAOAR VELOSO DA SILVA	11/04/2024 11:48
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de aparelhos de ar condicionado e bebedouros para a Sede do IBGE/ES e agências.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade orçamentária	Cortes ou contingenciamentos no orçamento determinados pela Administração Pública.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não será possível a contratação.					
2	As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.					
Ações Preventivas						
P-01	Contratação prevista no Plano de Contratações anuais			Responsáveis: RENATA GHIDETTI MOZINE, NATASHA TELLES STORNI, FERNANDO JAOAR VELOSO DA SILVA		
P-02	Garantia de reserva orçamentária por meio de descentralização prévia dos créditos e emissão de nota de pré-empenho.			Responsáveis: RENATA GHIDETTI MOZINE, NATASHA TELLES STORNI, FERNANDO JAOAR VELOSO DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Buscar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Unidade Orçamentária (UO).			Responsáveis: RENATA GHIDETTI MOZINE, NATASHA TELLES STORNI, FERNANDO JAOAR VELOSO DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação insuficiente dos materiais	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual da Unidade, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda (s) singular (es).	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade.					
2	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Descrever o (s) item (ns) do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades.			Responsáveis: RENATA GHIDETTI MOZINE, NATASHA TELLES STORNI, FERNANDO JAOAR VELOSO DA SILVA		
P-02	Descrever de forma detalhada os critérios de aceitação dos materiais.			Responsáveis: RENATA GHIDETTI MOZINE, NATASHA TELLES STORNI, FERNANDO JAOAR VELOSO DA SILVA		
P-03	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de entrega do material.			Responsáveis: RENATA GHIDETTI MOZINE, NATASHA TELLES STORNI, FERNANDO JAOAR VELOSO DA SILVA		
P-04	Envolver todos os interessados nesta aquisição na fase de planejamento (requisitantes, equipe de planejamento e supervisão e equipe de compras)			Responsáveis: RENATA GHIDETTI MOZINE, NATASHA TELLES STORNI, FERNANDO JAOAR VELOSO DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Estudar o grau de insuficiência e verificar a possibilidade de rescisão contratual.			Responsáveis: RENATA GHIDETTI MOZINE,		

C-02 Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena. **Responsáveis:** RENATA GHIDETTI MOZINE, NATASHA TELLES STORNI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Licitação deserta ou fracassada	Falha na fase interna do processo licitatório ou grande variação de preços praticados pelo mercado.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Demora na aquisição do material.					
2	As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.					
Ações Preventivas						
P-01	Estimar de forma adequada os valores dos materiais, de forma que seja economicamente viável o contrato ao (s) licitante (s).			Responsáveis: RENATA GHIDETTI MOZINE, NATASHA TELLES STORNI, FERNANDO JAOAR VELOSO DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Atualizar o preço estimado para que reflita de forma real o valor praticado no mercado. Corrigir a pesquisa de preços.			Responsáveis: RENATA GHIDETTI MOZINE, NATASHA TELLES STORNI, FERNANDO JAOAR VELOSO DA SILVA		
C-02	Corrigir o instrumento convocatório e reabrir o prazo para envio de propostas.			Responsáveis: RENATA GHIDETTI MOZINE, NATASHA TELLES STORNI, FERNANDO JAOAR VELOSO DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Seleção de fornecedor sem condições de cumprir o contrato	Falha do setor de aquisição, licitações e contratos em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Interrupção dos materiais fornecidos.					
2	Abandono do instrumento de contrato por parte da contratada.					
3	As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atentando para as qualificações necessárias no instrumento convocatório.			Responsáveis: NATASHA TELLES STORNI, FERNANDO JAOAR VELOSO DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Verificar a possibilidade de rescisão contratual.			Responsáveis: NATASHA TELLES STORNI, FERNANDO JAOAR VELOSO DA SILVA		
C-02	Caso haja infração por parte da contratada, abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.			Responsáveis: NATASHA TELLES STORNI, FERNANDO JAOAR VELOSO DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Material entregue fora do prazo ou fora das especificações do edital	Contratada não cumprir com as cláusulas contratuais de pronta entrega do material	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Interrupção dos materiais fornecidos.					
2	As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.					
Ações Preventivas						
P-01	Descrição clara das especificações e condições de entrega no termo de referência.			Responsáveis: NATASHA TELLES STORNI, FERNANDO JAOAR VELOSO DA SILVA		
P-02	Conferência dos materiais no momento da entrega.			Responsáveis: NATASHA TELLES STORNI, FERNANDO JAOAR VELOSO DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Sanctionar a empresa e, caso não cumpram com a proposta ofertada, desclassificar e buscar o fornecimento do item com a próxima licitante melhor classificada.			Responsáveis: NATASHA TELLES STORNI, FERNANDO JAOAR VELOSO DA SILVA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RENATA GHIDETTI MOZINE

Equipe de apoio

FERNANDO JAOAR VELOSO DA SILVA

Responsável pela contratação direta

NATASHA TELLES STORNI

Equipe de apoio

Anexo III - 03. ETP3_2024 v.2.pdf

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 03632.000110/2024-17

2. Descrição da necessidade

A aquisição de material permanente visa atender à demanda da Superintendência Estadual do IBGE no Espírito Santo, a fim de propiciar um ambiente mais confortável, garantindo bem-estar, saúde e salubridade aos servidores e demais usuários das referidas instalações. Em especial no aspecto de climatização e refrigeração.

A aquisição proposta busca adequação térmica em ambientes de trabalho e em locais de armazenamento de máquinas que geram calor como um todo para que não prejudiquem o desempenho de outros equipamentos e assim como o conforto térmico para desenvolvimento das atividades laborais

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SES/ES-GPGA	Renata Ghidetti Mozine

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição será por dispensa eletrônica com disputa, da da a urgência da necessidade dos bens em questão e o baixo valor da aquisição.

As empresas contratadas deverão fornecer o material que atenda a descrição completa e a todas as exigências adicionais constantes no tópico "descrição dos requisitos da contratação" do presente no TR, inclusive quanto ao prazo de entrega e ao prazo mínimo de garantia estipulado

Os materiais fornecidos pela empresa contratada devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação na licitação de propostas que ofertem protótipos, item reformados, item usados ou itens em desenvolvimento.

Os equipamentos deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

Serão reprovados no recebimento os equipamentos que apresentem avarias de qualquer natureza; vícios de qualidade ou quantidade decorrente da fabricação ou de transporte inadequado; ou que apresentem embalagens com violação de qualquer espécie e etc.

Em caso de reprovação dos materiais ou de parte deles no recebimento, os mesmos serão devolvidos, devendo a Contratada providenciar a substituição no prazo estipulado. Caso não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5. Levantamento de Mercado

Após realizar análise de contratações similares em atas de pregões realizadas por diversos órgãos do governo, além de pesquisa em mecanismos de busca na internet foi possível identificar inúmeras empresas atuantes nesse setor. Portanto, quanto à quantidade de fornecedores em potencial, considera-se que a mesma não é restrita.

Não foi possível também identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

6. Descrição da solução como um todo

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Sete aparelhos de ar condicionado, para atender os setores: SSI, SDI, SRH, SBT e refeitório. Quatorze aparelhos purificadores de água gelada do tipo galão para a Sede da SES/ES e agências.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Os preços foram retirados do sistema PESQUISA DE PREÇOS do portal gov.br/compras. O VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ficou em R\$ 26.964,14.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens não serão agrupados para que haja maior competitividade entre os fornecedores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição se alinha com o objetivo estratégico 10 "Fortalecer a governança das contratações e da sustentabilidade".

Previsão PAC 2024:

- I) ID PCA no PNCP: 33787094000140-0-000014/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 96 e 97;
- IV) Classe/Grupo: 4110 e 4120;
- V) Identificador da Futura Contratação: 114619-90005/2023.

12. Resultados Pretendidos

Atender as demandas das agências e seções do IBGE/ES a fim de viabilizar a realização dos trabalhos administrativos e finalísticos deste ente.

13. Providências a serem Adotadas

Não é necessário.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação, leva em consideração a importância da promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, no que tange a produtos sustentáveis, amplamente viáveis, que apresentem melhor desempenho ambiental ao longo de seu ciclo de vida, com função, qualidade e nível de satisfação igual ou melhor, se comparado com um produto-padrão, conforme Plano de Gestão de Logística Sustentável do IBGE.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Itens necessários e as especificações estão de acordo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATA GHIDETTI MOZINE

Requisitante e Planejamento

Anexo IV - 04. DFD_22_2023.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 22/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante

UE-ES

Descrição sucinta do objeto

Compra de material permanente para reestabelecer as condições mínimas de trabalho dos ambientes corporativos do IBGE /ES.

Justificativa da prioridade

Necessidade urgente de reestruturação do sistema condicionador de ar da Sede da SES /ES que está defasada e apresentando problemas.

Data da conclusão da contratação

01/09/2024 00:00

UASG

114619

Editado por

FERNANDO JAOAR VELOSO DA SILVA

2. Justificativa de necessidade

PI	INFRA
NDD (8 dígitos, sem traço, ponto ou espaço)	44905212
VALOR ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO (R\$)	28150,00
NDD (8 dígitos, sem traço, ponto ou espaço)	44905224
VALOR ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO (R\$)	800
NDD (8 dígitos, sem traço, ponto ou espaço)	44905242
VALOR ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO (R\$)	13520,00
DURAÇÃO (MESES)	12
PRORROGAÇÕES ANUAIS? (SIM ou NÃO)	SIM
JUSTIFICATIVA	Atender as exigências do corpo de bombeiros, das normas laborais pertinentes e prezar pela manutenção das condições de segurança e de conforto mínimo do imóvel, dos colaboradores e dos visitantes.
OBJETIVO ESTRATÉGICO	

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTOS EXTINTOR PARA COMBATE INCÊNDIO A INCÊNDIO		MATERIAL MANGUEIRA: BORRACHA, MATERIAL VÁLVULA SAÍDA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CILINDRO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CARGA: ACETATO DE POTÁSSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL	4,00	200,00	800,00

2	ARMÁRIOS E ESTANTES	ESTANTE METÁLICA	Unidade de fornecimento: Unidade MATERIAL: AÇO, ALTURA: 2,00, LARGURA: 1,205, PROFUNDIDADE: 0,585, TIPO PRATELEIRAS: REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4, COR: CINZA, CAPACIDADE: 300	2,00610,00	1.220,00
3	VENTILADORES, VENTILADOR CIRCULADORES DE AR E VENTOINHAS		Unidade de fornecimento: Unidade APLICAÇÃO: AMBIENTES PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, TIPO: COLUNA / PEDESTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 VELOCIDADES E OSCILANTE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V +/- 10%, POTÊNCIA MOTOR: 1/6 HP / 125 W	5,00250,00	1.250,00
4	MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	CADEIRA ESCRITÓRIO	Unidade de fornecimento: Unidade TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: PNEUMÁTICO, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO 100% POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO: ANATÔMICO, APOIO BRAÇO: FORMA "T"/ALTURA REGULÁVEL, REGULAGEM VERTICAL: COM REGULAGEM	5,00420,00	2.100,00
5	ARMÁRIOS E ESTANTES	ARMÁRIO ESCRITÓRIO	Unidade de fornecimento: Unidade REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, MATERIAL: AGLOMERADO MDF, ALTURA: 160, LARGURA: 100, PROFUNDIDADE: 50, MATERIAL PORTA: AGLOMERADO MDF, QUANTIDADE PORTAS: 2, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 3, MATERIAL PRATELEIRAS: AGLOMERADO MDF	2,00950,00	1.900,00
6	ARMÁRIOS E ESTANTES	ARMÁRIO ESCRITÓRIO	Unidade de fornecimento: Unidade REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO PORTA: FECHADURA COM CHAVE, TIPO: BAIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE COM SAPATAS NIVELADORAS, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MDF, QUANTIDADE PORTAS: 2, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 1	1,00800,00	800,00
7	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO	FRIGOBAR	Unidade de fornecimento: Unidade CAPACIDADE: 120, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS REMOVÍVEIS/GAVETAS/ETIQUETA "A", TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220	1,001.400,00	1.400,00
8	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO	REFRIGERADOR DOMÉSTICO	Unidade de fornecimento: Unidade NOME: REFRIGERADOR DOMESTICO / GELADEIRA	1,002.500,00	2.500,00
9	MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	MESA ESCRITÓRIO	Unidade de fornecimento: Unidade ALTURA: 0,74, COMPRIMENTO: 1,20, LARGURA: 0,60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLUNA CENTRAL/PAINEL FRONTAL EM LAMINADO MELAMÍNI, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO EM EPÓXI, MATERIAL TAMPO: AGLOMERADO DE ALTA RESISTÊNCIA - MDF, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO: CINZA CLARO, ESPESSURA TAMPO: 25	2,00600,00	1.200,00
10	MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	MESA ESCRITÓRIO	Unidade de fornecimento: Unidade ALTURA: 0,74, LARGURA: 1,50, PROFUNDIDADE: 0,60, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO REFORÇADO, QUANTIDADE GAVETAS: 2, ACABAMENTO ESTRUTURA: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, MATERIAL TAMPO: MDF, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO: BORDA PVC, COR TAMPO: CINZA, ESPESSURA TAMPO: 18	9,00700,00	6.300,00
11	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS	FORNO MICROONDAS	Unidade de fornecimento: Unidade MATERIAL: AÇO, CAPACIDADE: 27, FUNÇÕES: COZINHAR, ASSAR E AQUECER, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ETIQUETA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", POTÊNCIA: 800, VOLTAGEM: 110	4,00700,00	2.800,00
12	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO	BEBEDOURO ÁGUA	Unidade de fornecimento: Unidade NOME: BEBEDOURO REFRIGERADO (EXCETO PORTATIL	4,00700,00	2.800,00
13	EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	APARELHO AR CONDICIONADO		1,0017.400,00	17.400,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO JAOAR VELOSO DA SILVA

Pregoeiro

NATASHA TELLES STORNI

Equipe de apoio

LORENA SILVA ARRIVABENE

Equipe de apoio

RAFAELA DE LIMA FRANCA

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Anexo V - 05. cotacao-resumido-5-2024 v.2.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 5/2024 **UASG** 114619 **Status** Concluída **Editado por** FERNANDO JAOAR VELOSO DA SILVA

Título: Aquisição de diversos aparelhos de refrigeração de Ar e Água

Observações: Processo 03632.000110/2024-17

Total de itens cotados: 5 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 26.964,1438

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
611339 - Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU, Vazão Ar: 2.940 M3/H, Tensão: 220 V, Freqüência: 60 HZ, Nível Ruído Interno: 42/36/28/22 DB, Tipo: Hi-Wall , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Aletas Direcionais, Filtro De Ar Lavável , Garantia: 1 AN	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 18,8735%
R\$ 1.470,0000	R\$ 1.989,8769	R\$ 1.854,5000	Desvio Padrão: 375,5593
			Maior Preço: R\$ 2.941,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 1.722,0000	21/03/2024	Sim
2		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	101	Unidade	R\$ 1.557,2800	21/03/2024	Sim
3		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.674,6800	21/03/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.803,4600	20/03/2024	Sim
5		CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.901,6000	19/03/2024	Sim
6		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 2.290,0000	18/03/2024	Sim
7		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	102	Unidade	R\$ 2.390,0000	18/03/2024	Sim
8		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.825,0000	14/03/2024	Sim
9		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.776,0000	12/03/2024	Sim

10		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1.709,4300	05/03/2024	Sim
11		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.227,9000	01/03/2024	Sim
12		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.229,9800	29/02/2024	Sim
13		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MG - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2.400,0000	28/02/2024	Sim
14		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.986,0000	23/02/2024	Sim
15		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	46	Unidade	R\$ 1.785,0000	22/02/2024	Sim
16		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.669,0000	12/02/2024	Sim
17		CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 1.573,0200	08/02/2024	Sim
18		CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 1.900,0000	08/02/2024	Sim
19		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-AL - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 2.769,9600	25/01/2024	Sim
20		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2.095,0000	15/01/2024	Sim
21		PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.977,4900	03/01/2024	Sim
22		DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.273,0000	27/12/2023	Sim
23		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.839,0000	21/12/2023	Sim
24		DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.990,0000	19/12/2023	Sim
25		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.834,0000	15/12/2023	Sim
26		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.800,0000	12/12/2023	Sim
27		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 2.900,0000	12/12/2023	Sim
28		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 2.500,0000	12/12/2023	Sim
29		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2.500,0000	12/12/2023	Sim
30		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2.500,0000	12/12/2023	Sim
31		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 2.489,0000	08/12/2023	Sim
32		CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-MS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.941,0000	08/12/2023	Sim
33		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 1.583,3300	30/11/2023	Sim
34		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.377,2600	29/11/2023	Sim
35		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	39	Unidade	R\$ 1.700,0000	27/11/2023	Sim
36		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.815,0000	17/11/2023	Sim
37		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.104,5100	17/11/2023	Sim
38		PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - MG - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 1.870,0000	16/11/2023	Sim
39		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.760,0000	14/11/2023	Sim
40		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 1.573,5500	07/11/2023	Sim
41		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 1.573,5500	07/11/2023	Sim
		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO					

42		MATO G.DO SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.017,0000	31/10/2023	Sim
43		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 2.339,5900	31/10/2023	Sim
44		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 1.660,0000	24/10/2023	Sim
45		PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.490,0000	09/10/2023	Sim
46		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.470,0000	03/10/2023	Sim
47		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.731,5000	26/09/2023	Sim
48		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.620,0000	26/09/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
458191 - Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split Hi Wall , Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter	Unidade	3
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 2.379,0000	R\$ 3.034,4162	R\$ 2.962,0000
Coeficiente de Variação: 18,9089% Desvio Padrão: 573,7750 Maior Preço: R\$ 5.600,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 2.985,0000	21/03/2024	Sim
2		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	47	Unidade	R\$ 2.660,2800	21/03/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.306,0000	01/04/2024	Sim
4		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 2.560,0000	20/03/2024	Sim
5		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	83	Unidade	R\$ 2.585,0000	20/03/2024	Sim
6		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.420,0000	20/03/2024	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 2.727,9300	19/03/2024	Sim
8		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.996,0000	18/03/2024	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3.560,9900	12/04/2024	Sim
10		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.780,0000	11/03/2024	Sim
11		CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 2ª - RS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.918,0000	11/03/2024	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.170,0000	11/03/2024	Sim
13		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.600,0000	05/03/2024	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 2.975,0000	11/06/2024	Sim
15		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 2.688,0000	01/03/2024	Sim

16		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	74	Unidade	R\$ 2.688,0000	01/03/2024	Sim
17		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	59	Unidade	R\$ 2.688,0000	01/03/2024	Sim
18		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 2.739,3000	10/04/2024	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3.770,0000	22/02/2024	Sim
20		UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 3.162,0000	16/02/2024	Sim
21		COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 4.430,1000	16/02/2024	Sim
22		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3.158,4400	15/02/2024	Sim
23		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 4.278,5000	09/02/2024	Sim
24		CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-PB - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.699,7000	09/02/2024	Sim
25		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 3.049,0000	01/02/2024	Sim
26		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 2.450,0000	26/01/2024	Sim
27		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 3.366,0000	24/01/2024	Sim
28		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	38	Unidade	R\$ 3.300,0000	24/01/2024	Sim
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 2.687,1600	19/01/2024	Sim
30		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	122	Unidade	R\$ 2.457,0000	19/01/2024	Sim
31		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	122	Unidade	R\$ 2.467,0000	19/01/2024	Sim
32		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	396	Unidade	R\$ 2.467,0000	19/01/2024	Sim
33		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2.379,0000	18/01/2024	Sim
34		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.949,0000	16/01/2024	Sim
35		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 2.949,0000	16/01/2024	Sim
36		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 3.090,0000	16/01/2024	Sim
37		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 3.295,0000	15/01/2024	Sim
38		INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	83	Unidade	R\$ 2.790,0000	15/01/2024	Sim
39		PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENÇO DA MATA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3.099,9700	15/01/2024	Sim
40		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.058,0000	28/12/2023	Sim
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 2.800,0000	27/12/2023	Sim
42		COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.709,9400	27/12/2023	Sim
43		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	59	Unidade	R\$ 3.042,0000	22/12/2023	Sim
44		CAIXA DE FINANC. IMOBILIARIO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.598,0000	22/12/2023	Sim
45		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.982,5000	21/12/2023	Sim
46		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 2.530,0000	21/12/2023	Sim
		CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS					

47	I	- PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 3.600,0000	19/12/2023	Sim
48	I	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 3.050,0000	13/12/2023	Sim
49	I	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO DE MACEIÓ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.390,0000	13/12/2023	Sim
50	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 2.619,0000	13/12/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
440747 - Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital /Timer/Selo Procel	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 1.690,0000	R\$ 3.926,3052	R\$ 3.892,5000
Coeficiente de Variação: 13,9196%		
Desvio Padrão: 546,5243		
Maior Preço: R\$ 5.340,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 3.850,0000	20/03/2024	Sim
2	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 3.076,6100	20/03/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.249,9900	20/03/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 3.800,0000	11/03/2024	Sim
5	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4.072,7900	08/03/2024	Sim
6	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 3.920,4000	08/03/2024	Sim
7	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 3.663,0000	08/03/2024	Sim
8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3.200,0000	04/03/2024	Sim
9	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3.580,0000	04/03/2024	Sim
10	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 3.885,0000	01/03/2024	Sim
11	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 4.084,0000	01/03/2024	Sim
12	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 3.885,0000	01/03/2024	Sim
13	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 3.661,0000	01/03/2024	Sim
14	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3.885,0000	01/03/2024	Sim
15	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 3.885,0000	01/03/2024	Sim
16	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.020,0000	01/03/2024	Sim
17	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 3.885,0000	01/03/2024	Sim

18		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 3.499,9000	01/03/2024	Sim
19		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 3.482,9200	29/02/2024	Sim
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.926,0000	29/02/2024	Sim
21		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MG - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5.004,3200	28/02/2024	Sim
22		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 3.683,4100	10/04/2024	Sim
23		COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.818,0000	27/02/2024	Sim
24		COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 3.600,0000	27/02/2024	Sim
25		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 4.034,4900	26/02/2024	Sim
26		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 4.034,4900	26/02/2024	Sim
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.690,0000	23/02/2024	Sim
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4.569,8000	22/02/2024	Sim
29		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 4.000,0000	20/02/2024	Sim
30		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 4.000,0000	20/02/2024	Sim
31		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 4.500,0000	20/02/2024	Sim
32		CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-DF - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.749,0000	20/02/2024	Sim
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.447,0300	19/02/2024	Sim
34		COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.340,0000	16/02/2024	Sim
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.960,0000	16/02/2024	Sim
36		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 5.050,0000	09/02/2024	Sim
37		CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-PB - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.400,0000	09/02/2024	Sim
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 4.180,7900	09/02/2024	Sim
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 3.720,0000	09/02/2024	Sim
40		TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI - Compras.gov.br	49	Unidade	R\$ 3.411,0800	05/02/2024	Sim
41		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	136	Unidade	R\$ 3.950,0000	31/01/2024	Sim
42		CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 4ª REGIÃO-PA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.900,0000	30/01/2024	Sim
43		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4.100,0000	29/01/2024	Sim
44		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 3.903,0000	24/01/2024	Sim
45		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	58	Unidade	R\$ 3.700,0000	24/01/2024	Sim
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 3.703,6400	23/01/2024	Sim
47		AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 3.764,7000	19/01/2024	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

48		gov.br	113	Unidade	R\$ 3.460,0000	19/01/2024	Sim
49		COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.500,0000	04/01/2024	Sim
50		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3.629,9000	03/01/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
483097 - Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 4.093,0000	R\$ 5.092,4346	R\$ 4.907,4500
Coeficiente de Variação: 17,6373%		
Desvio Padrão: 898,1692		
Maior Preço: R\$ 8.045,5500		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	37	Unidade	R\$ 5.090,0000	17/04/2024	Sim
2		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 5.099,0000	18/03/2024	Sim
3		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 5.099,0000	18/03/2024	Sim
4		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 5.700,0000	11/03/2024	Sim
5		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	206	Unidade	R\$ 4.535,3400	07/03/2024	Sim
6		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	712	Unidade	R\$ 4.353,9300	07/03/2024	Sim
7		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MG - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 7.297,9600	28/02/2024	Sim
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 4.746,6700	10/04/2024	Sim
9		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 4.687,3300	10/04/2024	Sim
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 4.434,7300	23/02/2024	Sim
11		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 4.093,0000	23/02/2024	Sim
12		UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 4.628,9900	16/02/2024	Sim
13		CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO - Compras.gov.br	119	Unidade	R\$ 4.434,7200	08/02/2024	Sim
14		TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI - Compras.gov.br	51	Unidade	R\$ 4.265,9400	05/02/2024	Sim
15		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 5.089,0000	01/02/2024	Sim
16		CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 4ª REGIÃO-PA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.022,0000	30/01/2024	Sim
17		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 4.999,5000	24/01/2024	Sim
18		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	73	Unidade	R\$ 4.500,0000	24/01/2024	Sim
19		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 5.480,0800	16/01/2024	Sim

20		INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	67	Unidade	R\$ 4.560,0000	15/01/2024	Sim
21		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 4.434,6400	03/01/2024	Sim
22		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 6.000,0000	29/12/2023	Sim
23		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.999,7500	15/04/2024	Sim
24		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 8.045,5500	24/04/2024	Sim
25		COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.660,0000	22/12/2023	Sim
26		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4.239,0000	22/12/2023	Sim
27		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 5.727,8000	15/12/2023	Sim
28		PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 5.065,0000	13/12/2023	Sim
29		INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC. DO ACRE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 4.894,0000	12/12/2023	Sim
30		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5.500,0000	07/12/2023	Sim
31		UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 5.067,0100	05/12/2023	Sim
32		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 4.560,0000	30/11/2023	Sim
33		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	47	Unidade	R\$ 4.400,0000	30/11/2023	Sim
34		UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 7.700,0000	29/11/2023	Sim
35		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.299,9900	28/11/2023	Sim
36		COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 7.400,0000	28/11/2023	Sim
37		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 4.400,0000	27/11/2023	Sim
38		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 5.189,0000	22/11/2023	Sim
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 4.920,9000	22/11/2023	Sim
40		CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 4ª REGIÃO-PA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.400,0000	21/11/2023	Sim
41		INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.500,0000	14/11/2023	Sim
42		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 4.598,2800	09/11/2023	Sim
43		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.742,1000	09/11/2023	Sim
44		INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC. DO ACRE - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 4.782,0100	07/11/2023	Sim
45		INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC. DO ACRE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 4.224,3000	07/11/2023	Sim
46		INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC. DO ACRE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 5.032,6700	07/11/2023	Sim
47		INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC. DO ACRE - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 4.532,0900	07/11/2023	Sim
48		INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC. DO ACRE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 5.032,2000	07/11/2023	Sim
49		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 4.119,2500	07/11/2023	Sim
50		CAMARA MUNICIPAL DE MARILIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 6.039,0000	06/11/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
300995 - Bebedouro Água Tipo: Vertical Elétrico , Altura: 95 CM, Largura: 31 CM, Profundidade: 37 CM, Características Adicionais: 2 Saídas Uma P/ Água Gelada E Uma P/ Água Natural , Voltagem: 127 V, Material Gabinete: Aço Inoxidável , Material Reservatório Água: Plástico , Capacidade Água: 20 L, Material Corpo: Aço Inoxidável	Unidade	7

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 39,7493%
R\$ 322,5000	R\$ 694,6288	R\$ 654,5000	Desvio Padrão: 276,1102
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 1.625,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE ACRELÂNDIA - AC - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 649,0000	17/06/2024	Sim
2		PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 600,0000	13/06/2024	Sim
3		CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 571,0000	25/04/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 728,1000	01/04/2024	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 784,7100	21/03/2024	Sim
6		PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 322,5000	11/03/2024	Sim
7		PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 449,9900	13/12/2023	Sim
8		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.625,0000	08/12/2023	Sim
9		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 709,0000	04/12/2023	Sim
10		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 877,7200	07/11/2023	Sim
11		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 632,7500	06/10/2023	Sim
12		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 750,2300	05/10/2023	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 543,0000	01/09/2023	Sim
14		PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 660,0000	02/08/2023	Sim
15		PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 464,8200	23/06/2023	Sim
16		PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 746,2400	23/06/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 19/06/2024 13:31

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO JAOAR VELOSO DA SILVA, Assistente Técnico, em 21 de Junho de 2024, às 16:44:12, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 6303351959593894225 e o código CRC FD19780.



Documento assinado eletronicamente por NATASHA TELLES STORNI, Chefe de Seção, em 24 de Junho de 2024, às 08:28:08, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 552127494878416701 e o código CRC ACE58A0D.



Documento assinado eletronicamente por RENATA GHIDETTI MOZINE, Gerente Nível I, em 24 de Junho de 2024, às 08:48:26, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 6754072297751232486 e o código CRC FEBD999E.



Documento assinado eletronicamente por MAX ATHAYDE FRAGA, Superintendente Estadual Nível I, em 24 de Junho de 2024, às 10:51:40, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 2098100350910509898 e o código CRC AD8667EF.